

Estado Definitivo de Propriedade de um lote
de terras com a área de 2.565 ha, situado no
lugar denominado "Pinto", no município de Capi-
tal, cunhado, pelo Estado, ao Sr. Luiz Antonio de
Salva e Julio Martins Ribeiro.

O Governador do Estado de Mato Grosso.

22 Salto, aos que o presente men que fazemos por despacho de 14/2/1966, considerando a falta de vinda de Permuta, do Sr. Francisco de Almeida Gomes, residente a f. de Torres no lugar denominado Ponto, no município de Santa Cruz, f. de São José, que o comarca por Portaria Pública do Estado de São Paulo, lavrada no livro nº 33, fls 143 v. a 144, do 1º Tabelião do Estado de São Paulo - Paraguará Paulista, e deu seus direitos aos Srs. Luiz Antônio da Silva Filho e Julio Martins Ribeiro, cujo contrato de sua venda e de compra, foi realizado de comum acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 336, de 6/2/1949, bem como efetuando o pagamento da quantia de R\$ 66.567= correspondente ao valor total da área vendida de 2.363 ha, taxa de colônias, taxa de melhoramentos e taxa de adição, com a reserva os interessados dão com o cancelamento do imposto de transmissão de propriedade que deve ser efetuado no pagamento do referido município, como também os interessados estão nº 105/1965, de 19/1/65 e nº 89/1965, expedidos pelo Tabelião de Notas desta Capital, junto aos autos, resolveu mandamos expedir nos termos do artigo 17, do mesmo código e em substituição ao Tabelião de Notas e para o presente tendo a seguinte de reconhecer de um terreno de 2.363 ha, com a consequência de um terreno irregular e a superfície de 2.363 ha, conforme se os respectivos mapas colados: O 1º MP está situado a margem esquerda do Rio São Jaqueirinha, junto a um marco das terras de Brichiz Medeiros; O 2º MP está situado a 5.000 mts do 1º MP, com o rumo mag. de 270° 00' 00" junto a um marco das terras de Brichiz Jaqueira e limitando com terras de Brichiz; O 3º MP está situado a 4.000 mts do 2º MP, com o rumo mag. de 0° 00' 00", junto a um marco das terras de Brichiz Jaqueirinha e limitando com terras de Brichiz; O 4º MP está situado na margem esquerda do Rio São Jaqueirinha, a 6.135 m + 200 mts. respectivamente dos 1º MP, com os rumos de 90° 00' 00" e 150° 45' 00", junto a um marco das terras de Brichiz Jaqueirinha; como tudo consta do memorial e desta que se encontram no D.T.C. Dado e passado no Rio de Janeiro, no dia 14 de Junho de 1966, no 1º Tabelião de Notas da Capital e Flávio Augusto S. Barboza, escrivão com a planta. Pagem 023 de 230 de 230 sem data e 14 de 1966. José F. Ribeiro

Esclava de D. Inez de Alencar

Estado Repetitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 1980 ha, sitas do no lugar denominado "São Benedito", no município de Mato Grosso, confiado, pelo Estado, ao Sr. Benedito Pereira da Rosa

O Governador do Estado de Mato Grosso.

Luiz Sabo, ao que o presente vem, que havinga o D.T.C. por desfor-
 do de 1913/1963, concedido a título de venda, ao Sr. Benedito Pereira
 da Rosa, brasileiro, solteiro, o lote de terras no lugar denominado "São
 Benedito", no município de Mato Grosso, cujo processo de sua medição e
 levantamento, foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas
 pela Lei no 336, de 6/12/1949, bem como efetuado o pagamento da quantia
 de Cr\$ 319.336, correspondente ao valor total da área medida de 1.980 ha, ta-
 ra de colorização, taxa de elatropias e taxa adicional, como provém os
 conhecimentos sob no 5338165 e 10.765/65, expedidos pelo Reubenora de
 Rueda desta Capital, junto aos autos, versem mandado passar-lhe nos ter-
 mos do artigo 167, da Lei acima referida, e um substitutivo ao título
 provisório, e, por fim, o presente título definitivo de propriedade do mencionado l.
 de o qual se trata a concessão de um polígono irregular e a superfície
 de 2.782 ha, a saber: os respectivos ramos abaco: 01:00 está situado no
 rumo do Rio Pindaituba e dividindo com Manoel Antônio P. Pinto, 02:
 MP está situado a 6.000 mts de 60:00 MP, ao rumo mag. de 02:00'N, dividindo
 com Manoel A. P. Rosa e com Mary Pinto; 03:00 MP está situado a 1.800 mts
 do 2:00 MP, ao rumo mag. de 90:00'E, dividindo com Mary Pinto; 04:00 MP está
 situado a 1.600 mts do 3:00 MP, ao rumo de 02:00'N, dividindo com Mary Pinto e
 com Nelson E. Souza; 05:00 MP está situado a 3.010 mts de 4:00 MP, ao rumo
 mag. de 63:00'NE, dividindo com Nelson E. Souza e com Aloysio M.
 Pinto; 06:00 MP está situado a 6.640 e 2.732 mts do 5:00 e 1:00 MP, com os ramos
 mag. de 02:00'S e 57:00'SE, situado na margem do Rio Pindaituba e di-
 vidindo com Aloysio M. Pinto; como todo consta de memorial e planta que
 ficam arquivados no D.T.C. Visto e passado no D.T.C., em Curitiba, 01/12/1965.
 75º de Rep. J. B. L. Olímpio Lucchesi, Diretor Substituto do D.T.C., o p.
 acm. ao Sr. Fernando Cordeiro da Costa e Otávio Augusto S. Bandeira, Assessor.
 Jacuporã e a respectiva cópia de planta. Pagar Cr\$ 730, de imposto de
 de Taxas em Curitiba, 14-01-1966. J. B. L.

1600g.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0025 2025 00149 221.5 LIVRO 102 B SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0025_2025-00149_221.5_LIVRO 102-B _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 08479A16EED332C15F7BF0993C8D0012F8A58EC0B86C89B99FF5D61A470E2E23

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:42

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 09:40:29

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:42



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 09:40:29